

# Valoração Evolutiva: A Definição do Valor dos Atos, Fatos e Parafatos Perante a Evolução

Evolutionary Valuation: The Definition of the Value of Acts, Facts and Parafacts in the Sight of Evolution

Valoración Evolutiva: La Definición del Valor de los Actos, Hechos y Parahechos Perante la Evolución

**Laênio Loche\***

\* Psicólogo. Voluntário da *Associação Internacional da Programação Existencial (APEX)*.  
laenioloche@cybermais.net

## Palavras-chave

Cosmoética  
Direito  
Evol  
Evoluciologia  
Paradireito  
Valoração evolutiva

## Keywords

Cosmoethics  
Evol  
Evolutiology  
Evolutionary valuation  
Law  
Paralaw

## Palabras-clave

Cosmoética  
Derecho  
Evol  
Evoluciología  
Paraderecho  
Valoración evolutiva

## Resumo:

O artigo versa sobre o tema da *valoração evolutiva* – o ato ou efeito de determinar a qualidade ou o valor de algo sob o ponto de vista evolutivo. A problemática consiste em saber, perante a evolução, quais critérios definem se determinados fatos, acontecimentos ou atitudes são mais ou menos valiosos quando comparados com outros. Tal questionamento possui implicações em diversas áreas e temas da Conscienciologia, como, por exemplo, na leitura da *ficha evolutiva pessoal* da consciência, nas variáveis para “pesar” específico ato pró ou antievolutivo dentro da ficha, para saber se o ato, fato ou parafato teve maior ou menor repercussão evolutiva, seja favorável ou desfavorável, na vida de alguém e para definir se o saldo da pessoa em certo contexto é positivo ou negativo. Dentre as idéias discutidas, é apresentada a criação de unidade de medida do valor evolutivo de atos, fatos e parafatos, denominada *evol*. Serão abordadas as especialidades da Evoluciologia, Holocarmalogia e Paradireito.

## Abstract:

The article examines the evolutionary valuation – the act or effect of determining the quality or the value of something from an evolutionary point of view. The problem consists of knowing – before the evolution – which criteria define whether certain facts, happenings or attitudes are more or less valuable when compared with others. Such debate has implications in diverse areas and themes of conscientiology, for example in the reading of the personal evolutionary file of a consciousness, in the variables used to “weigh” a pro or anti-evolutionary specific act within one’s file, to know if an act, fact or parafact has had major or minor evolutionary repercussion, be it favourable or unfavourable – in someone’s life, and to define whether the balance of someone’s life in a certain context is positive or negative. Within the ideas discussed, it is presented the creation of a measure unity of the evolutionary value of acts, facts and parafacts, named *evol*. The areas of evolutiology, holokarmalogy and paralaw will be approached.

## Resumen:

El artículo versa sobre el tema de la *valoración evolutiva* – el acto o efecto de determinar la cualidad o el valor de algo sobre el punto de vista evolutivo. La problemática consiste en saber, perante la evolución, que criterios definen determinados hechos, acontecimientos o actitudes y cuales son más o menos

valiosos quando se comparan con otros. Tal cuestionamiento posee implicaciones en diversas áreas y temas de la Concienciología, como por ejemplo en la lectura de la *ficha evolutiva personal* de la conciencia, en las variables para “pesar” específico acto pró-antievolutivo dentro de la ficha, para saber si el acto, hecho o parahecho tuvo mayor o menor repercusión evolutiva, si es favorable o desfavorable, en la vida de alguien, y para definir si el saldo de la persona en cierto contexto es positivo o negativo. De entre las ideas discutidas, es presentada la creación de unidad de medida del valor evolutivo de actos, hechos y parahechos, denominada *evol*. Serán abordadas las especialidades de la Evoluciología, Holokarmalogía y Paraderecho.

## INTRODUÇÃO

**Ritmo.** O ritmo evolutivo difere de consciência para consciência. Em certa época, duas consciências encontram-se no mesmo patamar evolutivo, contudo em outro período, uma pode avançar na escala evolutiva enquanto a outra fica estagnada.

**Grupo.** Apesar da evolução ser em grupo, as consciências evoluem em velocidades diferentes.

**Serenismo.** Para ilustrar essa diferença, o serenismo é condição exemplar. O fato de toda consciência vir a se tornar sereno algum dia não significa alcançar esse estágio simultaneamente com as demais, pois algumas chegam na frente de outras.

**Diferença.** *Qual motivo dessa diferença na velocidade evolutiva?*

**Agente.** A consciência em si. Ela é o agente da evolução.

**Responsabilidade.** Devido ao livre-arbítrio, a maior responsável pela evolução de cada consciência é a própria consciência.

**Decorrência.** A evolução é inexoravelmente resultado direto das ações, condutas e manifestações de natureza consciente ou inconsciente da consciência ao longo do tempo.

**Evolução.** Ao se considerar a premissa das manifestações conscienciais influírem na evolução e também das velocidades evolutivas diferirem de consciência para consciência, admite-se a hipótese de certas condutas favorecerem mais a evolução ao serem comparadas às outras.

**Classificação.** Desse modo, pode-se classificar os atos conscienciais em:

1. **Pró-evolutivos:** aqueles contribuidores da evolução.
2. **Antievolutivos:** aqueles prejudiciais à evolução.
3. **Ambivalentes:** aqueles contribuidores ou prejudiciais à evolução conforme o contexto.

**Intensidade.** Dentro de cada categoria, observa-se também a diferença das intensidades das ações. Dois atos pró-evolutivos terão valores diferentes na contribuição para a evolução.

**Gravidade.** Da mesma forma, a gravidade dos atos antievolutivos varia, como no caso de certo comportamento gerar interprisão grupocármica, enquanto outro, também antievolutivo, não chegar a tal repercussão.

**Questionamento.** Essa variação das implicações evolutivas dos atos leva a questionar quais fatores determinam o quão especificamente 1 ato é mais ou menos favorável à evolução. Em outras palavras, como atribuir valor evolutivo às manifestações conscienciais?

**Problemática.** Assim, a problemática consiste em saber, perante a evolução, quais critérios definem se determinados fatos, acontecimentos ou atitudes são mais ou menos valiosos quando comparados aos outros.

## EVOL: UNIDADE DE MEDIDA EVOLUTIVA

**Definição.** A *valoração evolutiva* é o ato ou efeito de determinar a qualidade ou o valor de algo sob o ponto de vista evolutivo.

**Sinonímia:** 1. Avaliação evolutiva; axiologia evolutiva. 2. Estimativa evolutiva. 3. Evoluciograma; metrificacão evolutiva.

**Antonímia:** 1. Inavaliação evolutiva. 2. Avaliação eletrônica. 3. Avaliação jurídica.

**Implicações.** A *valoração evolutiva* possui implicações em diversas áreas e temas da Conscienciologia, como, por exemplo:

1. **Ficha evolutiva.** Quais as variáveis para “pesar” específico ato pró ou antievolutivo dentro da ficha evolutiva da consciência? Como saber se o ato, fato ou parafato teve maior ou menor repercussão evolutiva, seja favorável ou desfavorável, na vida de alguém? Como definir se o saldo da pessoa em certo contexto é positivo ou negativo?

2. **Acertos grupocármicos.** Segundo a Assistenciologia, no mecanismo evolutivo o ressarcimento entre consciências devedoras se dá unicamente através da realização da assistência interconsciencial.

**Reparação.** Não raro, observa-se o fato de certos atos anticosmoéticos, em alguns contextos, exigirem a reparação através de condutas assistenciais específicas.

**Exemplo.** Eis algumas situações dispostas abaixo:

a. **Paternidade.** O caso da vítima assassinada e o algoz em vida pretérita e a condição de filho e pai respectivamente na vida atual. Qual o valor de possibilitar a ressonância de consciência (paternidade, maternidade)?

b. **Fitoconvivialidade.** O caso do ex-madereiro (fitocida) no passado e grande plantador de florestas no presente (fitofílico). Qual o valor de plantar milhares de árvores?

c. **Politicologia.** O caso do tirano cruel e explorador do povo e o atual defensor dos direitos humanos. Qual o valor das conquistas sociais?

**Compensação.** Nos acertos grupocármicos, como saber equiparar o prejuízo evolutivo causado por atitudes anticosmoéticas e o benefício evolutivo decorrente de condutas assistenciais?

3. **Transmigrações.** Waldo Vieira, no livro *Homo sapiens reurbanisatus*, ao abordar as consciências transmigradas questiona: “Quantitativamente, qual a cifra específica dos desacertos anticosmoéticos, contra a Humanidade e a Para-humanidade, compondo o veredicto cosmoético, irrecorrível, da exclusão?” (2003, p. 786).

**Dimensionamento.** As questões anteriores têm em comum o fato de abordarem a necessidade de dimensionar a maior ou menor importância evolutiva dos atos conscienciais.

**Quantidade.** Essa variação entre maior ou menor importância evolutiva leva a noção de quantidade. Ao falar em quantidade, pode-se pensar em medi-la.

**Unidade.** Para essa finalidade é proposto o conceito do *evol*.

**Definição.** O *evol* é a unidade de medida hipotética do valor evolutivo dos atos, fatos e parafatos.

**Sinonímia:** 1. Unidade evolutiva.

**Antonímia:** 1. Unidade de medida espacial.

**Denominador.** O *evol* serve de denominador comum de valores. Permite comparar os valores entre diferentes atos conscienciais.

**Aplicação.** Além de servir de parâmetro para medir o valor evolutivo dos atos, fatos e parafatos, o evol tem utilidade na aferição da qualidade das relações interconscienciais perante a evolução.

**Retribuição.** A interação dos recebimentos ilustra bem essa condição.

**Troca.** Pela Interassistenciologia, nem sempre a troca interassistencial ocorre de imediato.

**Identificação.** A técnica da retribuição pessoal para identificação da próxis (VIEIRA, 1997 pressupõe alguém, num primeiro momento, ter fornecido algo, e agora, em um segundo instante, o receptor da assistência querer recompensar.

**Créditos.** Na relação entre duas consciências, em determinado período, a primeira pode agir mais ou menos em favor da segunda. A diferença pode gerar créditos ou débitos conforme a qualidade das manifestações. Eis outro problema: *Como registrar esses créditos e débitos?*

**Conta.** A lei do carma atua aqui. Surge, então, o conceito, proposto pelo Conscienciólogo Waldo Vieira, da *conta corrente cármica*: o registro de créditos e débitos acumulados pela consciência nas interações com as demais.

**Carma.** Ela é cármica porque cedo ou tarde, obrigatoriamente, será quitada, por exigência da Lei de Ação e Reação.

**Evidência.** A evidência está nas interprisões grupocármicas. A consciência, por interações anticosmoéticas, fica presa a determinado grupo, por vidas e vidas, acarretando prejuízos para a própria evolução, só se libertando a partir do momento no qual as interações anticosmoéticas forem se extinguindo e as interações cosmoéticas predominando.

**Saldo.** A diferença entre créditos e débitos pode ser chamada de *saldo cármico*<sup>1</sup>. A variação do saldo cármico é avaliada, por exemplo, nas etapas ou estágios do curso grupocármico referente à interprisão grupocármica:

1. **Interprisão grupocármica propriamente dita.** Na primeira etapa, a *interprisão grupocármica*, o padrão é a subtração, ou seja, contabiliza-se débitos (*evóis* negativos).

2. **Vitimização.** Na segunda fase, a *vitimização*, o saldo inverte a *contagem* de débitos (*evóis* negativos) para a *contagem* de créditos (*evóis* positivos); contudo o predomínio é dos débitos, com grande diferença.

3. **Recomposição.** No terceiro estágio, a *recomposição*, o saldo ainda está no “vermelho”, porém a adição de créditos se mantém e a diferença em relação aos débitos se torna bem menor comparada à fase anterior.

4. **Libertação.** No quarto nível, o da *libertação*, os créditos superam os débitos, o *saldo cármico* torna-se positivo referente à maior parte do grupo evolutivo.

5. **Autoconsciência da policarmalidade.** No quinto e último estágio, a *autoconsciência da policarmalidade*, predomina a contabilização de créditos policármicos, ou seja, saldos positivos perante a coletividade maior, para além do grupo mais próximo.

**Ideal.** O ideal perante a evolução é a consciência abrir, o quanto antes, a conta corrente policármica.

**Contabilização.** Segundo a hipótese apresentada, o *saldo cármico*, caracterizado pela diferença entre débitos e créditos nas relações cármicas, pode ser contabilizado em *evóis*.

**Questões.** Surgem duas questões: 1<sup>a</sup>) a da riqueza evolutiva: acúmulo de *evóis*; 2<sup>a</sup>) a da validade do evol.

## A RIQUEZA EVOLUTIVA: PARADOXO DA DISTRIBUIÇÃO ACUMULATIVA

**Subversão.** Em relação à primeira questão, o evol subverte a noção tradicional de riqueza de bens materiais, caracterizada pelo acúmulo de bens.

**Concentração.** Na Socin convencional, quanto mais a pessoa concentrar bens, mais rica ela é. Na relação cármica, ocorre o contrário.

**Doação.** Quanto mais a consciência doa, no caso age em favor dos outros, mais recebe, devido à atuação do carma, da causa e efeito.

**Paradoxo.** Surge o paradoxo: a pessoa acumula mais riqueza evolutiva (evóis) quanto mais distribuir bens evolutivos (ações assistenciais, cosmoéticas). Esse fenômeno é denominado *Paradoxo da Distribuição Acumulativa*.

**Definição.** O *Paradoxo da Distribuição Acumulativa* é o princípio regulador, dentre outros, das relações cármicas, pelo qual a consciência acumula mais créditos (evóis a favor, positivos) quanto mais bens evolutivos (atos assistenciais) distribuir.

**Tenepes.** A legitimação dessa constatação é o fato de quanto mais se assiste os outros, mais se é assistido, coadunando com as palavras de Waldo Vieira sobre a tarefa energética pessoal: “*o praticante é o primeiro e o maior beneficiado das práticas da tenepes*”.

**Hierarquia.** Pela lógica, de acordo com esse princípio, a hierarquia evolutiva apresenta diferentes graus de riqueza conforme o patamar evolutivo.

**Serenismo.** O Serenão acumula o maior número de evóis favoráveis – saldo cármico amplo –, seguido do evolucionólogo, depois o desperto, e assim por diante.

## A VALIDADE DO EVOL: INCONVERSIBILIDADE DOS EVÓIS

**Aproveitamento.** Em relação à segunda questão, pode haver o desejo de querer aproveitar os créditos de certa relação cármica para serem aplicados em outra. Então, a dúvida: *os créditos (evóis) de relação determinada são válidos em outra?*

**Validade.** A resposta é não. Os *evóis* contabilizados numa relação somente são válidos nessa relação.

**Delimitação.** A *relação cármica* é constituída na ação/reação aplicada à interação entre consciências. Se a consciência agiu em favor ou contra outra pessoa, o carma vai atuar (reação) a partir dessa ação em relação à pessoa específica.

**Inconvertibilidade.** Desse modo, os débitos e os créditos são específicos àquela consciência; conseqüentemente, os *evóis* são válidos apenas para aquela relação. Desse fato abstrai-se outro princípio: *a inconvertibilidade dos evóis*.

**Definição.** O *princípio da inconvertibilidade dos evóis* é o princípio regulador, dentre outros, das relações cármicas, pelo qual os evóis, contabilizados numa relação, não podem ser transferidos para outra, ou seja, a validade é restrita à interação cármica onde os evóis foram gerados.

**Interprisão.** Novamente a *interprisão grupocármica* serve de suporte para a conclusão, pois o fato de pessoa ter saldo superpositivo com alguém ou grupo não a libera da *interprisão* com outro grupo.

**Derivações.** A inconvertibilidade do evol não impede o fato de as conseqüências do ato assistencial em favor de alguém repercutirem além desse alguém, isto é, gerarem benefícios para outras relações.

**Exemplo.** Dois exemplos servem de ilustração:

1. **Diálogo.** Na conversa com a colega em atrito com a mãe, ajuda-a a compreender melhor a situação e resolver o conflito. A atuação auxiliou a filha, conseqüentemente adicionou evóis no saldo com ela. Além

disso, de maneira indireta, o ato assistiu a mãe devido à melhora do relacionamento. Também, talvez numa escala menor, contabiliza-se evóis no saldo com a mãe.

**Indireta.** O exemplo demonstra não haver transferência de evóis mas a geração de evóis em cada saldo devido aos efeitos direto (filha) e indireto (mãe) de ação assistencial. A segunda situação representa a assistência indireta.

2. **Liderança.** Outro exemplo é a estratégia *topdown* aplicada na assistência. Diante de grupo de assediadores, a consciência líder, ao ser esclarecida (tares) pelo projetor e amparadores, começa a fazer o mesmo com aqueles sobre os quais possui ascendência mais direta.

**Topdown.** Estes, por sua vez, repassam para outros, em nova hierarquia de ascendência, e assim sucessivamente, formando o processo *topdown* devido ao fato de o fluxo de mudança do grupo, seja de valores, comportamentos ou pensenes, seguir do mais alto na hierarquia (líder) para os níveis hierárquicos inferiores.

**Ampliação.** Novamente o ocorrido foi a ampliação dos efeitos da assistência prestada pelo projetor à consciência líder do grupo, alcançando outros membros e, conseqüentemente, gerando evóis em escalas diferenciadas nas contas cármicas do projetor com cada envolvido.

**Questão.** Feitas essas considerações sobre o evol, a pergunta central ainda persiste: *como atribuir o valor evolutivo dos atos, fatos e parafatos?*

## APROXIMAÇÕES DA VALORAÇÃO EVOLUTIVA

**Semelhança.** Na busca pelos critérios, ao se analisar as valorações existentes na sociedade intrafísica, talvez a mais próxima à valoração evolutiva, e mais bem elaborada, seja a de natureza jurídica.

**Senão.** Contudo existe o empecilho das avaliações jurídicas versarem predominantemente sobre as manifestações anticosmoéticas.

**Positividade.** Há dificuldade em encontrar valorações para atos positivos. Na Socin, a valoração dos atos negativos já é bem desenvolvida, como no caso do Direito, através de leis e das penas correspondentes. Porém, o mesmo não ocorre para os atos positivos.

**Estimativa.** É difícil estimar o valor de:

1. **Voluntariado.** O trabalho não remunerado visando assistir a quem precisa.
2. **Profissional.** A profissão na área da saúde: médico, psicólogo, fisioterapeuta.
3. **Cuidado.** O cuidado com algum ente familiar: pais, avós, filhos.

**Metrificação.** A sociedade não se preocupou em desenvolver sistemas de medidas mais elaborados para as condutas positivas.

**Iniciativas.** Há algumas iniciativas de avaliação de atos positivos, contudo ainda muito incipientes, como, por exemplo:

1. **Utilidade Pública Federal.** Titularidade conferida pelo Governo Federal às entidades comprovadamente prestadoras de relevantes contribuições sociais ao público em geral.
2. **Premiação.** As premiações institucionalizadas face ao reconhecimento de grandes serviços prestados em favor do bem comum, como é o caso do *Prêmio Nobel*.

**Analogia.** Por meio de analogia, o presente estudo tem como referência o Direito. A partir da hipótese caricatural extrafísica, ou seja, a condição de muitos fatos ou fenômenos intrafísicos corresponderem, na verdade, à caricatura da realidade extrafísica, supõe-se o ordenamento jurídico contendo muitos dos princípios aplicáveis à valoração evolutiva.

**Indícios.** A avaliação jurídica e evolutiva apresentam as seguintes semelhanças:

1. **Objeto avaliado.** O objeto apreciado é a *conduta consciencial*.
2. **Grupalidade.** As duas só fazem sentido dentro do contexto grupal, pois o Direito visa a manutenção da ordem social, e a evolução só ocorre em grupo.

**Especialidade.** O estudo do Direito sob a ótica do paradigma consciencial leva às reflexões sobre a especialidade da Conscienciologia diretamente relacionada, o Paradireito.

**Comparação.** A tabela abaixo apresenta algumas comparações entre o Direito e o Paradireito:

	Direito	Paradireito
01	Bem-jurídico tutelado: intrafísico	Bem-jurídico tutelado: evolução consciencial
02	Conduta criminosa	Conduta anticosmoética
03	Julgamento jurídico	Valoração evolutiva
04	Júri	Colegiado de evolucionólogos
05	Leis intrafísicas	Leis evolutivas: Ação e Reação (Carma)
06	Pena de detenção	Interprisão grupocármica
07	Pena de reclusão	Transmigração extrafísica
08	Prisioneiro	Interprisioneiro grupocármico
09	Privação da liberdade	Redução do livre-arbítrio evolutivo
10	Ressarcimento: reclusão, perda de direitos, multa	Ressarcimento: interassistência

**Crime.** A conduta consciencial estudada predominantemente pelo Direito é a criminosa, entendida como qualquer ação condenável, cujas conseqüências sociais são desastrosas.

**Penologia.** No estudo e aplicação da Penologia – ramo da Criminologia sobre punições e medidas de prevenção de crimes –, há a diferença da qualidade e quantidade da pena, conforme o valor jurídico atribuído ao crime.

**Indicador.** Assim, a natureza e intensidade da punição aplicada serve de medida para comparação axiológica entre crimes. Entre os indicadores estão:

I. **Taxologia.** São atribuídas penas diferentes conforme a tipificação criminal.

**Furto.** O furto de carteira não é equivalente à prática do seqüestro.

**Hediondos.** Há, por exemplo, os crimes considerados hediondos, de grande repulsividade moral, inafiançáveis e sem possibilidade de anistia, como é o caso do *seqüestro* e da *pedofilia*, dentre outros.

**Espécies.** De acordo com o Código Penal brasileiro, as penas são:

1. **Privativas de liberdade:** detenção e reclusão.
2. **Restritivas de direito:** prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, interdições temporárias de direito.
3. **Multa:** sanção pecuniária.

II. **Dosimetria.** Além das diferenças na tipologia, dentro da mesma categoria criminal, há variações da penalidade, conforme a Dosimetria Penal.

**Seqüestro.** Dois seqüestros, cometidos por diferentes criminosos, não necessariamente acarretarão a mesma penalidade para cada responsável.

**Pena-base.** No Código Penal brasileiro, a pena é calculada numa primeira etapa a partir dos seguintes elementos:

1. **Culpabilidade.**
2. **Antecedentes.**
3. **Conduta social.**
4. **Personalidade do agente.**
5. **Motivos.**
6. **Circunstâncias.**
7. **Conseqüências do crime.**
8. **Comportamento da vítima.**

**Variações.** Após o cálculo da pena-base, passa-se para a segunda fase. Aqui entrarão os fatores agravantes e atenuantes.

**Agravantes.** São as circunstâncias amplificadoras da gravidade do delito. Segundo o Artigo 61 do Código Penal brasileiro, são elas:

“I – a reincidência.

II – ter o agente cometido o crime:

- a) por motivo fútil ou torpe;
- b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;
- c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;
- d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;
- e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;
- f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;
- g) com abuso de poder ou violação de dever inerente ao cargo, ofício, ministério ou profissão;
- h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida;
- i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção de autoridade;
- j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;
- l) em estado de embriaguez preordenada”.

**Concurso.** No caso de crimes realizados em grupo, de acordo com o Artigo 62, os agravantes são:

“I – promove, ou organiza a cooperação no crime ou dirige a atividade dos demais agentes;

II – coage ou induz outrem à execução material do crime;

III – instiga ou determina a cometer o crime alguém sujeito à sua autoridade ou não-punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;

IV – executa o crime, ou nele participa, mediante paga ou promessa de recompensa”.

**Atenuantes.** São as circunstâncias diminuidoras da gravidade do delito. Conforme o Artigo 65 do Código Penal brasileiro, são elas:

“I – ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, ou maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença;

II – ter o agente:

- a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;
- b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as conseqüências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;
- c) cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima;
- d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime;
- e) cometido o crime sob a influência de multidão em tumulto, se não o provocou”.

**Cálculo.** Com base no exposto, entram no valor do crime duas variáveis básicas:

1. **Qualidade.** A essência do ato em si.
2. **Circunstâncias.** O conjunto de fatores acessórios, circundantes ao ato em questão.

**Determinantes.** *Qual a razão de determinados tipos de crimes e circunstâncias serem considerados mais nocivos e outros menos?*

**Bem-jurídico.** Devido ao bem-jurídico tutelado atingido, isto é, o *bem-interesse* protegido por lei, indispensável à satisfação de necessidade humana, como, por exemplo: *vida, honra e patrimônio*.

**Variação.** Se o crime tem maior ou menor estima em função do bem-jurídico sobre o qual ele afeta, há variação de valoração entre os bens-jurídicos. Então, *quais variáveis influem na alteração da relevância dos bens-jurídicos?*

**Histórico.** A resposta para tal questão requer a compreensão da origem dos bens-jurídicos.

## A REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES INTERCONSCIENCIAIS

**Impulsos.** Cada ser humano tem diversos desejos. Muitos deles, para serem saciados, afetam as demais pessoas de maneira salutar ou nociva, agradável ou desagradável, consentida ou in consentida.

**Desestruturação.** Se cada pessoa dentro do grupo quiser atender qualquer impulso ou anseio, independente do efeito nos outros, a conflitividade será constante, levando à desestruturação e dissipação grupal.

**Coesão.** A coesão grupal e a ordem social requerem o estabelecimento de limites na manifestação dos participantes. Para tanto é preciso regular as relações interconscienciais.

**Regulação.** *Como regular as relações interconscienciais?*

**Regras.** Surge a necessidade de criar regras ou normas, isto é, de estabelecer proposições com a dupla função de prescrever o modo correto de agir e de servir de base ou medida para avaliação das condutas.

**Categorias.** Elas apontam 3 categorias comportamentais:

1. **Comportamentos obrigatórios:** o dever fazer. Aquilo obrigado a fazer.
2. **Comportamentos proibidos:** o não dever fazer. Aquilo impedido de realizar.
3. **Comportamentos permitidos:** o poder fazer. Aquilo facultativo. Não faz diferença executar ou não.

**Parâmetro.** Essas categorias normativas servem de referência para os membros do grupo, possibilitando a noção de quais atuações são esperadas, aceitáveis, desejáveis ou repudiadas.

**Fundamentação.** *De onde surgem as normas? Quais são os fundamentos normativos?*

**Importância.** As normas se alicerçarão em coisas importantes para o grupo ou para os detentores do controle grupal. Essas coisas importantes são denominadas *valores sociais*.

**Definição.** O *valor* é tudo aquilo (idéias, objetos, seres) tido como obrigatório de aspiração, de forma restrita (para alguém ou alguns) ou de maneira abrangente (para todos).

**Necessidades.** Os valores estão sempre associados ao atendimento de necessidades conscienciais.

**Tipologia.** Existem vários tipos de valores como, por exemplo:

1. **Valores estéticos.** Referem-se à necessidade humana de harmonia, de beleza das coisas. As obras de arte, o *design* moderno do carro novo e a elegância da roupa são exemplos práticos de objetos de valor estético.

2. **Valores econômicos.** Referem-se à riqueza. Numa determinada época histórica, a terra possuía o maior valor econômico. Depois passou a ser o dinheiro o detentor de valor mais elevado, como é até hoje (Ano-base 2007). No futuro, o dinheiro tende a dar lugar à informação.

**Social.** Os valores utilizados para justificar as normas, atividades e objetivos do grupo, ou seja, aqueles servindo de base para a regulação das relações interconscienciais, são os valores sociais, como por exemplo *a liberdade, o altruísmo e a justiça*, dentre outros.

**Moral.** Se o conjunto de valores, normas e comportamentos vigentes em determinado grupo, permitindo a sustentação da convivência, forem considerados de maneira associada, chega-se ao conceito de moral.

**Características.** A moral apresenta as seguintes características:

1. **Relatividade.** A moral é *cronotópica*, isto é, varia conforme a época e a sociedade ou grupo.

2. **Convergência.** A moral leva à convergência entre os interesses individuais e coletivos.

3. **Internalização.** Os indivíduos devem aceitar íntima e livremente, pela convicção pessoal, os fins, princípios, valores e interesses justificadores da ordem social estabelecida.

**Vontade.** De acordo com a característica da *internalização*, só é considerado moral as regras, valores e, conseqüentemente, o modo de agir admitidos pelo indivíduo por livre e espontânea vontade.

**Liberdade.** Em outras palavras, a moral requer a condição de *liberdade de escolha*.

**Opção.** Tal condição abre espaço para o indivíduo optar ou não a favor da moral.

**Risco.** E se o indivíduo desrespeita as regras prejudicando a ordem social? Esse risco existe, e se vários membros do agrupamento começarem a priorizar, de maneira predominante, os desejos egoístas em detrimento do bem comum, a convivência desfacela-se pouco a pouco.

**Fragilidade.** Infelizmente, a maior parte das organizações sociais têm a própria sustentação muito fragilizada se dependerem apenas da adoção livre e consciente das normas morais.

**Coerção.** Para impedir o desfazimento social, as sociedades necessitam estabelecer mecanismos de controle, através da imposição de forças coercitivas sobre os membros, no intuito de garantir aquelas regras cuja exigência de realização é imprescindível para a harmonia social.

**Obrigaçao.** Através da coerção, por meio de força física, sanções, punições, a sociedade obriga os indivíduos a agirem de acordo com as regras vigentes, independente da aceitação íntima deles. Nessa instância já não se fala mais em moral, pois esta, conforme visto anteriormente, requer a existência do livre-arbítrio de quem age.

**Legal.** As normas de regulação social ganham outro status: o legal. Elas se transformam em leis.

**Direito.** Essa forma de regulação social, constituída pelo conjunto de regras, dos fundamentos e da prescrição dos instrumentos de controle é denominada Direito.

**Terminologia.** Na terminologia jurídica, os valores sobre os quais incidem a lei são conhecidos como bens-jurídicos tutelados.

**Arbitrio.** Então, respondendo a questão, a diferença entre os bens-jurídicos se dá arbitrariamente pelo grupo, de maneira consensual, ou por quem detém o poder.

**Cosmoética.** De acordo com o paradigma consciencial, a moral transcende os condicionamentos sociais e temporais. A moral vista dentro do contexto da evolução é a cosmoética.

**Relatividade.** A relatividade cosmoética não se refere à variação de época e sociedade, mas à variação evolutiva, ou seja, corresponde ao nível evolutivo de cada consciência.

**CL.** O estabelecimento dos valores e leis evolutivas é atribuído às inteligências superiores, a partir da condição de Consciência Livre, além do alcance da compreensão do pré-serenão.

**Valor.** Dentro desse contexto, o valor evolutivo é a *evolução*.

**Subsídios.** Se a moral e o Direito servem de suporte para a avaliação das condutas humanas, a cosmoética e o Paradireito fornecem subsídios para a valoração evolutiva das condutas conscienciais.

## CRITÉRIOS EVOLUTIVOS

**Criteriologia.** Com base no exposto, são apresentadas as propostas de critérios da valoração evolutiva:

1. **Fundamentais.** Propõe-se 3 critérios fundamentais para a atribuição de valores evolutivos aos atos, fatos e parafatos.

2. **Intermediários.** Além dos fundamentais, são propostos também 3 critérios intermediários, pertinentes para a avaliação dos primeiros.

### Os 3 critérios fundamentais

1. **Crítério das Conseqüências Evolutivas.** *Os atos, fatos e parafatos serão mais ou menos estimados evolutivamente conforme o nível de contribuição ou prejuízo gerados na evolução das consciências.*

**Justificativa.** Esse critério fundamenta-se na seguinte argumentação:

**Hierarquia.** Tanto no Paradireito quanto na Cosmoética, observa-se certa hierarquia entre normas e valores. Determinadas regras valem mais em relação a outras. Em eventuais conflitos, o valor de maior importância prevalece sobre o de menor.

**Relação.** Devido à interdependência entre o plano normativo e o plano factual, a valoração dos comportamentos segue 2 critérios lógicos:

1. **Referência.** As condutas serão mais ou menos estimadas conforme a importância atribuída às normas ou valores aos quais se referem.

2. **Correspondência.** As condutas serão mais ou menos estimadas conforme o grau de aproximação ou afastamento das normas ou valores.

**Valor.** Na valoração evolutiva, o valor às condutas conscienciais é atribuído à *evolução*.

**Exemplo.** São exemplos de escala hierárquica de gravidade:

1. **Empurrão.** Derrubar alguém, sem maiores conseqüências.

2. **Amputação.** Amputar a perna de alguém sem motivo terapêutico.

3. **Homicídio.** Matar alguém.

2. **Crítério dos Envolvidos.** *Os atos, fatos e parafatos serão mais ou menos estimados evolutivamente conforme o número de pessoas atingidas, direta e indiretamente.*

**Justificativa.** Este critério fundamenta-se na seguinte argumentação:

**Repercussão.** Qualquer comportamento, fato ou parafato tem maior ou menor repercussão em determinado grupo dependendo do número de pessoas afetadas.

**Epidemia.** Nesse sentido, entre os critérios de avaliação da gravidade de determinada epidemia está o número de pessoas atingidas.

**Maximecanismo.** Assim, no maximecanismo evolutivo, maior será a repercussão de certo ato quanto maior o número de consciências atingidas, seja no nível grupocármico, seja no nível policármico.

**Gestação.** Por esse critério, pode-se comparar a assistência promovida pela gestação humana e a promovida pela gestação consciencial.

**Alcance.** Na gestação humana, a assistência é promovida para aquela consciência em particular. Na gescon, por exemplo a publicação da obra-prima, a assistência pode alcançar milhares ou milhões de consciências.

**3. Critério da Durabilidade.** *Os atos, fatos e parafatos serão mais ou menos estimados evolutivamente conforme o tempo de duração dos efeitos na evolução das consciências.*

**Justificativa.** Este critério fundamenta-se na seguinte argumentação:

**Duração.** Algo será mais positivo quanto mais tempo perdurarem os benefícios gerados, e mais negativo quanto mais tempo perdurarem os malefícios causados.

**Esclarecimento.** Por esse critério, pode-se comparar, em alguns casos, o esclarecimento promovido pela docência e pela gestação consciencial.

**Volatividade.** A assistência da sala de aula até certo ponto é volátil, esclarecendo os participantes principalmente naquele momento evolutivo.

**Materialização.** Já o livro publicado materializa as idéias, as verpons, perpetuando o esclarecimento através dos séculos.

**Colheita.** Além disso, serve de fator conectivo entre os leitores-assistidos e o autor-amparador na colheita intermissiva.

### Os 3 critérios intermediários

**1. Homeostase.** *Os atos, fatos e parafatos serão mais ou menos estimados evolutivamente conforme os benefícios ou prejuízos causados à homeostase da consciência.*

**Justificativa.** Este critério fundamenta-se na seguinte argumentação:

**Escala.** Perante a Evoluciologia, quanto mais avançada a consciência na escala evolutiva, mais equilíbrio possui. Quanto mais atrasada na escala evolutiva, maior o nível de desequilíbrio. O serenão é mais equilibrado em relação ao evoluciólogo. Este último tem mais equilíbrio comparado ao desperto e assim sucessivamente.

**Deslocamento.** Desse modo, todo contexto homeostático desloca a consciência de maneira ascendente na evolução, enquanto o caos retarda.

**Saúde.** Assim, a saúde sempre é condição evolutiva favorável, enquanto a doença é antievolutiva.

**Holossomática.** No âmbito da saúde consciencial, as intervenções consciencioterápicas são mais relevantes se comparadas às intervenções terapêuticas convencionais, pois as primeiras abrangem o holossoma (soma, energossoma, psicossoma, mentalsoma), enquanto as outras se restringem ao soma, quando mais, alguma coisa do psicossoma.

2. **Autolucidez.** *Os atos, fatos e parafatos serão mais ou menos estimados evolutivamente conforme os benefícios ou prejuízos causados à autolucidez perante a evolução.*

**Justificativa.** Este critério fundamenta-se na seguinte argumentação:

**Correlação.** Quanto mais evoluída é a consciência, mais autolúcida multidimensionalmente ela é, e vice-versa, quanto mais autolucidez a consciência possui, mais evolui.

**Contribuição.** Então, qualquer coisa contribuinte da autolucidez das consciências estará ajudando na evolução das mesmas.

**Tarefas.** Por esse critério, pode-se comparar a assistência promovida pela tarefa da consolação – tacon – e a promovida pela tarefa do esclarecimento – tares.

**Subsídios.** Na tacon a assistência fornece subsídios para atender necessidades intrafísicas, como nutrição, sustentação financeira, abrigo, dentre outras. Na tares, a assistência fornece subsídios cognitivos, as verpons – verdades relativas de ponta –, amplificadoras da autoconsciência multidimensional.

**Cons.** Diferente da tacon, a tares promove a recuperação de cons do assistido, sendo o tarefeiro do esclarecimento verdadeiro agente retrocognitor.

3. **Autonomia.** *Os atos, fatos e parafatos serão mais ou menos estimados evolutivamente conforme os benefícios ou prejuízos causados à autonomia evolutiva.*

**Justificativa.** Este critério fundamenta-se na seguinte argumentação:

**Autodecisão.** Quanto mais livre for a consciência, maior é o poder de escolha sobre a velocidade da própria evolução. Quanto menor a liberdade, maior será a imposição externa sobre o ritmo evolutivo.

**Livre-arbítrio.** Evidencia bem essa realidade a redução ou ampliação do livre-arbítrio devido à qualidade da cosmoética das condutas.

**Carma.** Pela Lei do Carma, os atos anticosmoéticos restringem o livre-arbítrio consciencial.

**Interprisão.** Conforme a *Grupocarmalogia*, a gravidade das condutas anticosmoéticas pode gerar interprisões grupocármicas, nas quais vítimas e algozes ficam presos uns aos outros, prejudicando as manifestações e a evolução.

**Superioridade.** Em relação a esse critério, de maneira geral, novamente se vê a relevância da tares em relação à tacon.

**Sustentabilidade.** Na tacon, normalmente há a relação de dependência do assistido com o assistente, permanecendo a heterossustentação. Já na tares, depois de certo tempo, o assistido passa a se auto-sustentar, sem depender de quem o assistiu.

## CONCLUSÃO

**Realização.** O presente artigo tratou da questão da valoração evolutiva. Apresentou os possíveis critérios para atribuir valores aos atos, fatos e parafatos perante a evolução. Propôs o conceito do *evol*, a unidade de medida hipotética dos valores evolutivos.

**Visão.** Sugere-se, como o próximo passo na pesquisa, a elaboração de indicadores e instrumentos para a medição evolutiva, de acordo com os critérios expostos.

## NOTAS

<sup>1</sup> Conceito proposto por Waldo Vieira.

## REFERÊNCIAS

1. **Arakaki**, Cristina; *Paradireito e Gestão Participativa Conscienciocêntrica*; *Conscientia*; Edição Especial: *I Fórum do Estado Mundial – 17 a 19 de fevereiro de 2006*; Revista; trimestral; Vol. 10; N. 4; Foz do Iguaçu, PR; out./dez 2006; páginas 352 a 360.
2. **Loche**, Laênio; *Healthy Conviviality and Karmic Dynamics*; *Journal of Conscientiology*; Vol. 4; N. 13; Londres; Reino Unido; *Instituto Internacional de Projeziologia e Consciencziologia*; July, 2001; páginas 13 a 28.
3. **Mirabete**, Julio Fabbrini; *Código Penal Interpretado*; 2.700 p.; 195 refs.; alf.; 24,5 x 17,5 cm; enc.; *Atlas*; São Paulo, SP; 2005; páginas 143 a 532.
4. **Vieira**, Waldo; *Homo sapiens reurbanisatus*; 1.584 p.; 479 caps.; 40 ilus.; 25 tabs.; 597 enus.; glos. 241 termos; 413 estrangeirismos; 7.653 refs.; 102 filmes; 139 abrevs.; geo.; ono.; alf.; 28,5 x 21,5 x 7 cm; enc.; *Associação Internacional do Centro de Altos Estudos da Consciencziologia*; & *Associação Internacional Editares*; Foz do Iguaçu, PR; 2003; páginas 355, 784-787 e 871.
5. **Vieira**, Waldo; *Manual da Proéxis*; 164 p.; 40 caps.; 10 refs.; alf.; 21 x 14 cm; br.; *Instituto Internacional de Projeziologia e Consciencziologia*; Rio de Janeiro, RJ; 1997; páginas 12, 31 e 32.
6. **Vieira**, Waldo; *Manual da Tenepes: Tarefa Energética Pessoal*; 138 p.; 34 caps.; glos. 282 termos; 147 abrevs.; alf.; 21 x 14 cm; br.; *Instituto Internacional de Projeziologia*; Rio de Janeiro, RJ; 1995; páginas 7, 53 e 75.
7. **Vieira**, Waldo; *Projeziologia: Panorama das Experiências da Consciência Fora do Corpo Humano*; 1.248 p.; 525 caps.; 43 ilus.; glos. 300 termos; 150 abrevs.; 1907 refs.; geo.; ono.; alf.; índice de ilus.; 27 x 20,5 cm; enc.; 4ª Ed. rev. e aum.; *Instituto Internacional de Projeziologia e Consciencziologia*; Rio de Janeiro, RJ; 1999; páginas 384, 385, 921 e 922.

